



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: V.A FAGUNDES – ARTEFATOS ME
CNPJ: 81.700.569/0001-61
OBJETO: aquisição de Artefatos de Concreto para manutenção das Ruas, calçadas e Prédios Públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 216.525,00 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
INÍCIO: 23/06/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2021, homologada em 21/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.211.329/0001-10
OBJETO: aquisição de Artefatos de Concreto para manutenção das Ruas, calçadas e Prédios Públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 116.374,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos e setenta e quatro reais).
INÍCIO: 23/06/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2021, homologada em 21/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 77.603.892/0001-40
OBJETO: aquisição de Artefatos de Concreto para manutenção das Ruas, calçadas e Prédios Públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 9.525,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
INÍCIO: 23/06/2021.
TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/06/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2021, homologada em 21/06/2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/06/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

DECRETO Nº 144/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02.08.243.0009.2038	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
623 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.600,00
	TOTAL GERAL:	7.600,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
565 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00
11.01.08.243.0010.2080	Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais	
571 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.600,00
	TOTAL:	4.600,00
	TOTAL GERAL:	7.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 143 / 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, José Roberto Furlan em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com o tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social”.

Art. 2º Estabelecer a data de 27 de agosto de 2021 para realização a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º O regimento interno da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 30 de junho de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº 2314/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 82.647,35 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	39.237,70
	TOTAL	39.237,70
11.04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.04.08.241.0007.22667	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	43.409,65
	TOTAL:	43.409,65
	TOTAL GERAL:	82.647,35

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
597 – 3.3.50.43.00.00 – 0	Subvenções Sociais	82.647,35
	TOTAL:	82.647,35
	TOTAL GERAL:	82.647,35

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2315/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 244.609,66 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – 1500	Obras e Instalações	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Município	
3.1.90.11.00.00 – 1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.600,00
3.1.90.13.00.00 – 1019	Obrigações Patronais	12.400,00
3.3.90.30.00.00 – 1019	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 1019	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00.00 – 1029	Equipamentos e Material Permanente	19.609,66
	TOTAL:	199.609,66
	TOTAL GERAL:	244.609,66

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.1029	Reforma/Ampliação UBS e Hospital	
217 – 4.4.90.51.00.00 – 1500	Obras e Instalações	45.000,00
	TOTAL:	45.000,00
	TOTAL GERAL:	45.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 – 1019	Transferência de Recursos do Sus – Atenção Básica – Principal – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	180.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 – 1029	Transf. Estado para Saúde – Fundo a Fundo – Principal – TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	19.609,66
	TOTAL:	199.609,66
	TOTAL GERAL:	199.609,66

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2021

Ref.: Aquisição de peças de vestuário de inverno para as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 021/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 021/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

11.001.08.244.0010.2063.3.3.90.30.00.00 - 941

Em favor da empresa: G. SOUZA ARAUJO - CONFECÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.314.383/0001-99, na Rua Santo Antônio, nº 290, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2021, de 18 de junho de 2021

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado pela Resolução nº 10/2021, de 19 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o teor do art. 81, §14, da Lei Municipal nº 609/2015;

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução nº 10/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 079/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Concorrência Pública nº 001/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 e 2, classificar as seguintes proponentes:

Classif.	EMPRESA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	GAIA ALIMENTOS LTDA	Habilitada	54.50

Jardim Alegre-PR, 28 de junho de 2021.

Juliana Augusta S. Barbosa
Presidente da Comissão

Maycol Wesley Rohling
Presidente Substituto

Anna Claudia Bonfim Vasconcelos
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão

EDITAL. Nº 06.001/2021-DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO, LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva do Concurso Público promovido pelo Município de Jardim Alegre, será realizada na data de **11/07/2021 (DOMINGO)**, no período da **TARDE**, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

- I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília.
- II. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.
- III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **30/06/2021**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, e de seu **DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Por derradeiro, considerando a Lei Estadual n.º 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

- I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 30 de junho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

EDITAL N.º 06.002/2021- DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO, LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2021

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Divulgação da Data, Horário, Período, Local da Prova Objetiva** do Concurso Para Emprego Público nº 002/2021, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva do Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Jardim Alegre, será realizada na data de **11/07/2021 (DOMINGO)**, no período da **TARDE**, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

- II. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília.
- II. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.
- III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **30/06/2021**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, e de seu **DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1469

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021

Art.4º Por derradeiro, considerando a Lei Estadual n.º 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

II. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 30 de junho de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município